

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 – DAS GARANTIAS
- 16 - DO CONTRATO
- 17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18- DA LIQUIDAÇÃO
- 19 – PRAZO DO PAGAMENTO
- 20 - FORMA DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 22- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

O **Município de Olaria**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, centro, faz saber que, **às 13:00 (treze) horas do dia 08 de abril de 2025**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria–MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial, recebeu o número **16/2025**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

TIPO: Menor Preço.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria-MG, situada na Praça Primeiro de Março, nº 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 56/2023 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Trata-se de justificativa para a utilização da modalidade de Pregão no formato presencial, em detrimento do eletrônico, conforme estabelece o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso do município de Olaria/MG, que, de acordo com o Censo IBGE de 2022, possui uma população de 1.945 (um mil, novecentos e quarenta e cinco) habitantes, observa-se que a norma estabelece um prazo para a obrigatoriedade de realização de licitações na forma eletrônica. Tal prazo é previsto no art. 176 da referida Lei, o qual determina:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei.

Dessa forma, a obrigatoriedade de realizar licitações exclusivamente no formato eletrônico só passará a ser exigida a partir de 1º de abril de 2027, permitindo, até lá, que os órgãos e entidades da Administração Pública promovam as adaptações necessárias para a sua implementação.

Justifica-se, assim, a utilização do formato presencial em Olaria/MG, considerando que este possibilita maior interação e esclarecimento imediato durante a sessão pública. Entre os benefícios da modalidade presencial, destacam-se:

- Promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório;
- Verificação imediata das condições de habilitação e da execução da proposta;
- Resolução célere de manifestações recursais, visto que, na maioria dos casos, essas ocorrem durante a própria sessão pública.

Além disso, a opção pelo formato presencial não compromete a competitividade do certame, uma vez que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo transparência e lisura ao processo. Diante do exposto, fundamenta-se a realização do Pregão na forma presencial como medida eficiente, adequada ao contexto atual do município e em conformidade com a legislação vigente.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitacao@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 – Os interessados que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 – Os documentos solicitados deverão ser apresentados em originais, ou cópia com prova de autenticidade pública, podendo ser feita também perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do Art. 12, da Lei 14.133/21.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na realização de estudos ambientais de autorização para intervenção ambiental (DAIA), inventário florestal e identificação de espécies para supressão de vegetação afim de realizar o alargamento da segunda etapa de calçamento da estrada de acesso ao parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira – Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – **Somente poderão participar deste pregão as microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas que:**

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - **Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:**

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal Olaria-MG e;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço estimado para contratação do objeto deste pregão é de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2025: 3.3.90.39.00.2.04.01.18.541.0007.2.0114 - DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano dos serviços, podendo ser reajustado nos termos da legislação vigente anualmente em caso de prorrogação contratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

LICITANTE: _____

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

LICITANTE: _____

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2013, deverão apresentar, **fora dos envelopes, declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os

documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens/serviços cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados previstos na Lei federal 14.133/21, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexecutável e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será (ão) desclassificado (s) os que apresentarem preço (s) unitário (s) acima do (s) respectivo (s) item (ns) fixados no DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA.

11.3 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.4 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.5 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.6 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>

- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=noMeSancionado&direcao=asc>

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando

constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

12.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhistas** exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** [Estadual/Distrital]

ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5 - Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

12.5.1.1 - Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado em que se encontra a sede da empresa

12.5.1.2 – Qualificação Técnica

12.5.1.2.1 - A empresa deve apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior à da presente licitação.

12.5.1.2.2 Os profissionais deverão estar devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

12.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.8.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.8.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a

critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4- DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.8.4.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

12.8.5- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.5.1 - O CRC (certificado de registro cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Olaria poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição a documentos para habilitação jurídica.

12.8.5.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.5.3- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a

entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.5.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-arrazoes por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos, e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09h às 11h e das 12 às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos, e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas,

cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do(a) Município de Olaria, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município de Olaria.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de Olaria.

15 - DAS GARANTIAS

15.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva execução dos serviços contratados, é dispensada a garantia contratual.

16 – DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

16.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - DO RECEBIMENTO

17.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da

prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

17.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

17.3.3 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

17.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

18 - LIQUIDAÇÃO

18.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o)

Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.

18.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

18.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

19 - PRAZO DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, e será efetivado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20 - FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

20.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

21.2 - Anexo II - Termo de Referência;

21.2.1 – Orçamento Estimativo;

21.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

21.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

21.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato.

21.8 – Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

22 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br. Ou diretamente no dep. de licitação das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 25 de março de 2025.

José Ávila de Paula

Secretário Municipal de Obras, transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025

PROPONENTE				
Razão Social:				
Logradouro:			N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:		Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na realização de estudos ambientais de autorização para intervenção ambiental (DAIA), inventário florestal e identificação de espécies para supressão de vegetação afim de realizar o alargamento da segunda etapa de calçamento da estrada de acesso ao parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira – Olaria – MG	SERVIÇO	01	

VALIDADE DA PROPOSTA	
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias	
Local:	Data:

DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da

União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada na realização de estudos ambientais de autorização para intervenção ambiental (DAIA), inventário florestal e identificação de espécies para supressão de vegetação afim de realizar o alargamento da segunda etapa de calçamento da estrada de acesso ao parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira – Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A O objetivo principal da contratação de uma empresa especializada é obter as **autorizações ambientais necessárias** para a realização da **supressão de vegetação** referente a segunda etapa do calçamento da estrada de acesso ao Parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira e em conformidade com o projeto técnico e perfis anexo a esse documento, com base em uma abordagem técnica que assegure a conformidade com a legislação ambiental, a proteção dos recursos naturais e a minimização de impactos negativos no meio ambiente.

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a elaboração do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental visa assegurar a conformidade legal e técnica de todo o processo de supressão de vegetação, promovendo a regularidade das ações e a mitigação dos impactos ambientais.

A elaboração do Documento Autorizativo requer conhecimento técnico detalhado sobre o tipo de vegetação, os impactos ambientais da supressão, a aplicação das melhores práticas de preservação e recuperação ambiental, entre outros. Empresas especializadas possuem profissionais capacitados (biólogos, engenheiros ambientais, geógrafos, etc.) que garantirão a análise correta dos impactos, a elaboração do Relatório Ambiental e a proposição de

medidas compensatórias ou mitigadoras, caso necessário.

A contratação de uma empresa especializada otimiza o processo autorizativo, já que esses profissionais possuem experiência no atendimento aos requisitos específicos dos órgãos ambientais, além de conhecimento sobre o fluxo de aprovação dos processos. Isso contribui para evitar atrasos e pendências que possam comprometer o cronograma do projeto.

Além de proporcionar maior segurança jurídica ao processo, uma vez que a empresa assumirá a responsabilidade pela conformidade dos documentos elaborados e pela veracidade das informações fornecidas aos órgãos ambientais. Isso minimiza o risco de problemas legais futuros e garante a conformidade com as normas ambientais vigentes.

A contratação é imprescindível para garantir que todas as exigências legais, técnicas e ambientais sejam atendidas na realização da intervenção para a supressão de vegetação. Isso assegura a regularização da atividade, a redução dos impactos ambientais e a conformidade com os órgãos ambientais competentes.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - DA NATUREZA DO OBJETO

4.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada na realização de estudos ambientais de autorização para intervenção ambiental (DAIA), inventário florestal e identificação de	SERVIÇO	01	

	espécies para supressão de vegetação afim de realizar o alargamento da segunda etapa de calçamento da estrada de acesso ao parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira – Olaria – MG			
--	---	--	--	--

5.1 - Garantir a regularidade do processo junto aos órgãos competentes e a conformidade com as exigências legais.

- Acompanhamento de todo o processo de análise da documentação pelo órgão ambiental.
- Resposta a eventuais exigências feitas pelos órgãos responsáveis, realizando ajustes na documentação e fornecendo informações adicionais.
- Obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação e/ou outras licenças necessárias para a realização da intervenção.

5.2 - Garantir a implementação das soluções mitigadoras e monitorar a recuperação ambiental.

- Execução das atividades previstas no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA).
- Monitoramento da área de intervenção para garantir que as medidas de compensação ambiental sejam eficazes.
- Realização de ajustes no plano de recuperação caso os impactos não sejam suficientemente mitigados.

5.3 - A empresa deve apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior à da presente licitação.

5.4 - A empresa vencedora deverá prestar os serviços com profissionais devidamente habilitados e capacitados, de acordo com o especificado no

Estudo Técnico e os cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5.5 - Os profissionais deverão estar devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

5.6 - É necessário que a empresa tenha experiência prévia na prestação de serviços similares para eventos oficiais ou institucionais de grande porte, preferencialmente para órgãos governamentais.

5.7 - A empresa deve garantir a disponibilidade para a realização dos levantamentos em campo, na data e horário previstos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

5.8 - A empresa deve oferecer soluções completas dos recursos e equipamentos para a execução do trabalho de campo.

5.9 - O deslocamento até o local a ser executado o trabalho, bem como alimentação são de responsabilidade do prestador de serviço.

5.10 - Os estudos realizados deverão ser entregues ao termino do mesmo.

5.11 – Da Prestação dos Serviços

5.11.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo o Estudo Técnico Preliminar – ETP).

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21

6.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do (s) Estudo (s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Sustentabilidade

9.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do (s) Estudo (s) Técnico (s) preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

9.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133,

de 2021)

9.3.1 - Na presente contratação não será indicado marcas por se tratar de serviços.

9.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

9.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

9.5 - Da exigência de carta de solidariedade

9.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

9.6 – Subcontratação

9.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.7 - Garantia da contratação

9.7.1 – Não será exigido a garantia contratual

9.8 - Da exigência de amostra:

9.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1 – A contratante deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a solicitação do setor de compras.

10.1.2 – Os serviços deverão ser prestados em estrita observância com as exigências do edital.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução quando utilizado será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Olaria, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das diretrizes necessárias, que conterà informações acerca das obrigações contratuais iniciais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Olaria.

11.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, sendo responsável pelas atribuições definidas em

regulamento próprio do(a) Município de Olaria.

11.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como das execuções efetuadas, podendo aplicar as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dia, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega do Relatório e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do

contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, e será efetivado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de Disputa – **Presencial**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples

ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.5.2 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - **Certificado de Regularidade** de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.5.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

17.5.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

17.5.6 - **Certidão Negativa de débitos trabalhistas** exigida no art. 642 – A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.5.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

17.1.2 - Certidão de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado em que se encontra a sede da empresa.

17.1.3 – Qualificação Técnica

17.1.3.1 - A empresa deve apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior à da presente licitação.

17.1.3.2 - Os profissionais deverão estar devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA, além do fornecimento dos serviços de forma satisfatória, obriga-se a:

18.1.1. Realizar a prestações dos serviços dentro do prazo e nos dias acordados nesse Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

18.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

18.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto (s) que tenha (m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, com a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

18.1.6. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos serviços.

18.1.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

19.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução Contratual;

19.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

19.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

20 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

21 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do (a) Município de Olaria.

21.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

21.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

José Ávila de Paula

Secretário Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 36/2025 – Pregão Presencial nº 16/2025

O valor estimado foi definido com base nas cotações realizadas, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na realização de estudos ambientais de autorização para intervenção ambiental (DAIA), inventário florestal e identificação de espécies para supressão de vegetação afim de realizar o alargamento da segunda etapa de calçamento da estrada de acesso ao parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira – Olaria – MG.	Mês	1	R\$ 23.200,00

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2025

_____, inscrito no CNPJ nº

_____, por (razão social da empresa)

Intermédio de seu representante legal, Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES)

Ref.: PREGÃO nº 16/2025

(razão social da empresa) _____,
com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço) intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade Pregão nº 16/2024 da Prefeitura Municipal
de Olaria -MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

.....
(Data)

.....
(Representante Legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel
timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal
da empresa.*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(FORA DOS ENVELOPES)

Ref.: PREGÃO nº 16/2025

(razão social da empresa)._____com
sede na _____, inscrita no
CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da
mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(FORA DOS ENVELOPES)

Olaria, ----- de ----- de 2025.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 16/2025** a ser realizada em **08/04/2025**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLARIA E A
EMPRESA_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 13, nesta cidade, portadora do CNPJ Nº 18.338.202/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Exmo. Sr. Waldiney dos Reis Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, portadora da CI nº _____ CPF nº _____, lograda no município de _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no **Processo Administrativo nº 36/2025, Pregão Presencial nº 16/2025**, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 56/2023, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de microempresas - ME empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI ou pessoas físicas, para prestação de serviço de assessoria de comunicação, incluindo atividades de comunicação

interna e externa, além do marketing digital, para atender as demandas de Secretaria de Administração e Finanças do Município de Olaria – MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico (ETP), que compõe o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADOS documentos**, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta

de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta;

c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

d) prestar, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**, serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2025: 3.3.90.39.00.2.04.01.18.541.0007.2.0114

- DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.2 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico no edital de licitação

12.3 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Olaria ____ de ____ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

2-----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP: /2025

Setor solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

Contratação de empresa especializada na realização de estudos ambientais de autorização para intervenção ambiental (DAIA), inventário florestal e identificação de espécies para supressão de vegetação afim de realizar o alargamento da segunda etapa de calçamento da estrada de acesso ao Parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira- Olaria-MG.

- CÓDIGO FLORESTAL: LEI Nº 12.651, DE 25 E MAIO DE 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

- CÓDIGO FLORESTAL MINEIRO - Lei 20.922 de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade do Estado de Minas Gerais;

- DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017: Estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá

outras providências;

- DECRETO Nº 47749 DE 11/11/2019: Dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O objetivo principal da contratação de uma empresa especializada é obter as **autorizações ambientais necessárias** para a realização da **supressão de vegetação** referente a segunda etapa do calçamento da estrada de acesso ao PESNM e em conformidade com o projeto e perfis anexo a esse documento, com base em uma abordagem técnica que assegure a conformidade com a legislação ambiental, a proteção dos recursos naturais e a minimização de impactos negativos no meio ambiente. A empresa será responsável pela **elaboração de documentos técnicos e autorizações** necessárias, além de auxiliar em todo o processo junto aos órgãos ambientais competentes.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 18 Garantir a regularidade do processo junto aos órgãos competentes e a conformidade com as exigências legais.
 - Acompanhamento de todo o processo de análise da documentação pelo órgão ambiental.
 - Resposta a eventuais exigências feitas pelos órgãos responsáveis, realizando ajustes na documentação e fornecendo informações adicionais.
 - Obtenção de **Autorização de Supressão de Vegetação** e/ou outras licenças necessárias para a realização da intervenção.
- 19 Garantir a implementação das soluções mitigadoras e monitorar a recuperação ambiental.

- Execução das atividades previstas no **Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADA)**.
 - Monitoramento da área de intervenção para garantir que as medidas de compensação ambiental sejam eficazes.
 - Realização de ajustes no plano de recuperação caso os impactos não sejam suficientemente mitigados.
- 20 A empresa deve apresentar no mínimo 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior a da presente licitação.
- 21 A empresa vencedora deverá prestar os serviços com profissionais devidamente habilitados e capacitados, de acordo com o especificado no Estudo Técnico e os cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
- 22 Os profissionais deverão estar devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes.
- 23 É necessário que a empresa tenha experiência prévia na prestação de serviços similares para eventos oficiais ou institucionais de grande porte, preferencialmente para órgãos governamentais.
- 24 A empresa deve garantir a disponibilidade para a realização dos levantamentos em campo, na data e horário previstos pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

- 25 A empresa deve oferecer soluções completas dos recursos e equipamentos para a execução do trabalho de campo.
- 26 O deslocamento até o local a ser executado o trabalho, bem como alimentação são de responsabilidade do prestador de serviço.
- 27 Os estudos realizados deverão ser entregues ao término do mesmo.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1. O município executar os serviços com profissionais efetivos;
2. Contratar empresas/pessoas físicas terceirizadas, que possuam profissionais habilitados para executar tais serviços.

MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2, uma vez que o município não dispõe de profissionais devidamente habilitados em seu quadro funcional, que sejam capazes de executar os serviços necessários.

Contratar estes profissionais é um processo oneroso, além disso, trata-se de um projeto pontual, específico, e não de um trabalho rotineiro. Contratando uma empresa que possua estes profissionais, presta-se então o serviço de acordo com as exigências definidas no presente Estudo e nos documentos posteriores, após a sua finalização, não será necessário manter vínculos contratuais com estes profissionais, sendo a melhor alternativa de acordo com uma análise técnica-financeira.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a contratação de uma empresa especializada na elaboração de documentos autorizativos para intervenção ambiental com o objetivo de supressão de vegetação para alargamento e calçamento da Estrada de acesso ao Parque Estadual Serra Negra da Mantiqueira visa assegurar que o processo de remoção de vegetação seja conduzido de maneira legal, técnica e ambientalmente responsável. A solução consiste em uma série de etapas e medidas que garantem a **conformidade com as exigências legais**, a **minimização de impactos ambientais** e a **eficiência no planejamento e execução** do projeto.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	- DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO PARA ALARGAMENTO DE VIA EM 07 METROS DE LARGURA - SEGUNDA PARTE; - INVENTÁRIO FLORESTAL E IDENTIFICAÇÃO DAS ESPÉCIES A SEREM SUPRIMIDAS;	SERVIÇO	01

7– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 23.200,00 (vinte e tres mil e duzentos reais)

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para a elaboração do orçamento estimado.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre Nos termos do § 2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será global visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é indivisível.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se disposta no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme cronograma disposto realizado pela unidade requisitante.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma **empresa especializada** para elaboração de **documentação autorizativa para intervenção ambiental** com o objetivo de **supressão de vegetação** visa garantir que a intervenção ambiental seja realizada de forma legal, técnica e ambientalmente adequada. Os **resultados pretendidos** com essa contratação incluem:

A principal expectativa é a **obtenção das licenças e autorizações** requeridas pelos órgãos ambientais competentes, para que a supressão da vegetação seja realizada de acordo com a legislação ambiental vigente.

Garantir que todas as etapas do processo de **supressão de vegetação** estejam em conformidade com as **leis e regulamentos ambientais** vigentes, como o **Código Florestal Brasileiro** (Lei nº 12.651/2012).

A empresa especializada deve desenvolver e implementar **medidas de mitigação** e, se necessário, de **compensação ambiental**, de acordo com os impactos identificados, o que pode incluir:

- **Revegetação ou recuperação de áreas degradadas.**
- **Compensações ambientais** em áreas fora do local de intervenção (ex: plantio de árvores em outra localidade ou doação para programas de conservação).
- **Ações para preservação de fauna** e outras iniciativas de conservação.

Um dos resultados esperados é a **mitigação de riscos legais e ambientais** durante o processo de intervenção, incluindo:

- **Evitar multas, penalidades ou bloqueios do projeto** devido ao descumprimento da legislação.
- **Assegurar a legalidade da intervenção** junto aos órgãos ambientais e à sociedade.

- **Redução de litígios ambientais** ao garantir que todos os trâmites e documentos estejam devidamente em conformidade.

A empresa especializada deve garantir que o processo de autorização e execução da intervenção seja realizado de forma **transparente** e que todos os envolvidos (órgãos públicos, comunidade local e partes interessadas) sejam **informados e consultados**, caso necessário. Os resultados incluem:

- **Documentação técnica e relatórios claros** e bem fundamentados para apresentar à comunidade ou órgãos ambientais.

A contratação de uma empresa especializada visa também a **eficiência no processo de obtenção das licenças**, que inclui:

- **Redução de tempo** necessário para obter as autorizações ambientais.
- **Apoio na gestão de processos burocráticos e administrativos** com os órgãos responsáveis, acelerando a tramitação das licenças e autorizações.

Além da obtenção das autorizações, a empresa contratada deve fornecer **apoio técnico contínuo durante a execução da intervenção**, como:

- **Acompanhamento da execução das medidas mitigadoras.**
- **Monitoramento ambiental** durante a supressão e após a intervenção.
- **Ajustes no planejamento** caso surjam novos desafios ou exigências durante o processo.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases de contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais regem o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133 de 2021. As

providências posteriores ficarão a cargo da Comissão de Eventos, e dos fiscais/gestores do contrato que serão nomeados pela Prefeitura Municipal.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração de **documentação autorizativa para intervenção ambiental** com o objetivo de **supressão de vegetação** pode gerar diversos impactos ambientais. No entanto, a identificação desses impactos e a implementação de **medidas mitigadoras** podem minimizar ou até mesmo eliminar os efeitos negativos da intervenção.

1. Impactos na Biodiversidade

Impactos:

- **Perda de Habitat:** A remoção da vegetação pode destruir o habitat de várias espécies de fauna e flora, comprometendo sua sobrevivência.
- **Deslocamento de Fauna:** A fauna local pode ser forçada a abandonar a área, o que pode resultar na diminuição de suas populações, especialmente para espécies dependentes do ambiente natural para alimentação e reprodução.
- **Impacto em Espécies Ameaçadas:** A remoção de vegetação pode afetar diretamente espécies ameaçadas de extinção, resultando em danos irreversíveis para essas populações.

Medidas Mitigadoras:

- **Elaboração de Plano de Compensação Ambiental:** Se espécies ameaçadas ou habitats críticos forem identificados, é necessário criar um plano de compensação, como o plantio de vegetação nativa em outras áreas ou a preservação de habitats em regiões próximas.

- **Criação de Corredores Ecológicos:** A implementação de corredores ecológicos para permitir o deslocamento de fauna e a conectividade entre áreas preservadas.
- **Translocação de Espécies:** Caso necessário, translocar espécies de flora ou fauna para áreas seguras ou para locais de preservação, com monitoramento contínuo.

2. Degradação do Solo

Impactos:

- **Erosão do Solo:** A remoção de vegetação pode tornar o solo vulnerável à erosão, especialmente em áreas de relevo acidentado ou com pouca cobertura vegetal.
- **Compactação do Solo:** O uso de máquinas pesadas pode compactar o solo, afetando sua qualidade e dificultando o crescimento de vegetação futura.

Medidas Mitigadoras:

- **Revegetação e Plantio de Cobertura do Solo:** Após a supressão, é essencial realizar o plantio de espécies nativas para garantir a cobertura do solo e evitar a erosão.
- **Uso de Técnicas de Conservação do Solo:** Implementação de técnicas como o **plantio em curvas de nível**, o **uso de terraços** e o **uso de plantas de cobertura** para evitar o escoamento de água e proteger o solo.
- **Controle de Máquinas e Equipamentos:** Limitar o uso de máquinas pesadas a áreas estritamente necessárias para evitar a compactação do solo e reduzir impactos.

3. Alterações no Ciclo Hidrológico

Impactos:

- **Mudanças na Drenagem:** A supressão de vegetação pode alterar os padrões naturais de drenagem e aumentar a suscetibilidade a alagamentos.
- **Assoreamento de Corpos d'Água:** A remoção da vegetação pode resultar na movimentação de sedimentos para cursos d'água, causando assoreamento e comprometendo a qualidade da água.

Medidas Mitigadoras:

- **Manutenção de Áreas de Proteção de Recursos Hídricos (APPs):** Manter ou criar áreas de proteção em torno de corpos d'água para garantir a preservação da vegetação que contribui para a proteção da água.
- **Controle de Erosão e Sedimentação:** Implementação de técnicas de controle de erosão, como a instalação de **barreiras de contenção de sedimentos** e o uso de **plantas nativas** para proteger as margens dos rios e córregos.
- **Revegetação de Áreas de Encosta:** Plantio de vegetação nas encostas para garantir a estabilidade do solo e evitar a erosão em áreas de drenagem.

A **identificação dos impactos ambientais** e a implementação de **medidas mitigadoras** são essenciais para garantir que a supressão de vegetação seja realizada de forma sustentável e responsável. A empresa especializada deve ser capaz de identificar esses impactos de maneira eficaz e propor soluções adequadas para minimizar os efeitos negativos, garantindo o cumprimento das exigências legais e a preservação dos recursos naturais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando que a solução pretendida é fundamental para manutenção dos serviços administrativos;

Considerando que há empresas disponíveis para a prestação do serviço; e

Considerando que este Estudo Técnico Preliminar estimou preço razoável de contratação:

Declara-se esta contratação como viável.

15- ANEXOS

16- RESPONSÁVEIS

José Avila de Paula

Secretário Mun. de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Meio Ambiente